

## LEI Nº. 738/2011

**EMENTA:** “Regulamenta o valor do Salário Base Mínimo aplicado ao funcionalismo Legislativo Municipal e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - O valor mínimo a ser pago a título de Salário Base ao funcionalismo Legislativo municipal, será de R\$ 540,00 (Quinhentos e Quarenta Reais), em conformidade ao fixado através da Medida Provisória nº 516, de 30 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Salário Mínimo Nacional vigente.

**ART. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2011.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de janeiro de 2011.

Atenciosamente,

**REGINALDO CRATEU CAVALCANTE**  
- Prefeito Municipal-

**ATO DE SANÇÃO Nº 001/2011**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

- 1) **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que Regulamenta o valor do salário Base Mínimo aplicado ao funcionalismo Legislativo Municipal e dá outras providências. Tombada sob nº. 738, de 22 de janeiro de 2011 - Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2011.

**REGINALDO CRATEÚ CAVALCANTE**  
Prefeito